



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CENTRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS

### DECISÃO N.º 004, DE 31 de março de 2020

O Diretor do Centro de Educação Física e Desportos da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando que a Organização Mundial de Saúde – OMS declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o coronavírus, causador da COVID-19, se caracteriza como pandemia;

Considerando a Lei 13.979/2020, que determina Medidas para enfrentamento de emergência em saúde Pública de importância Internacional de CoronaVírus-COVID-19, responsável pelo surto de 2019;

Considerando as diretrizes definidas pelo Ministério da Saúde na Portaria 356/2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei 13.979/2020;

Considerando a Declaração de emergência em Saúde Pública de importância Nacional, expressa na Portaria nº 188/GM/MS/2020, do Ministério da Saúde;

Considerando a Instrução Normativa nº 20/SIPEC/ME de 12/03/2020, atualizada pela Instrução Normativa nº 21/SIPEC/ME, de 16/03/2020;

Considerando a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos;

Considerando os recursos de tecnologia da informação disponíveis e a possibilidade de realização das atividades de trabalho remoto;

Considerando a Recomendação nº 01/2020 do Comitê Operativo de Emergência para o Coronavírus da Ufes;

Considerando o *Ad Referendum* do Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo que aprovou o Projeto de Resolução que visa a regulamentar a reorganização das atividades acadêmicas, administrativas e eventos no âmbito da Ufes, como medida de prevenção ao Covid-19, do período de 17 a 29 de março de 2020;

Considerando que o inciso III do Art. 6º da referida Resolução permite que os servidores, empregados e estagiários, excepcionalmente, no período de 17 a 29 de março estejam dispensados do controle de ponto biométrico mediante autorização do gestor da Unidade, podendo trabalhar de maneira remota,



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CENTRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS

### RESOLVE:

**Art. 1º** Os Técnicos em Educação do Centro de Educação, em caráter excepcional, exerçerão suas atividades administrativas de forma remota no período de 30 de março a 06 de abril de 2020, em jornada de 40 horas semanais fixadas de 8 (oito) horas às 12 (doze) horas e de 13 (treze) horas às 17h (dezessete) horas.

§ 1º O regime de trabalho remoto consiste na realização do impulsionamento processual, mediante atuação e tramitação de processos nas plataformas de processo eletrônico protocolo.ufes.br, Portal Acadêmico, Portal Administrativo, Portal DGP, Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, Plataforma Sucupira, SIE, SCDP e outras plataformas digitais; comunicação eletrônica; participação em vídeo ou teleconferências, prestação de informações; ou outras atividades que possam ser realizadas sem a presença física do servidor nas instalações do Centro de Educação Física e Desportos da Universidade Federal do Espírito Santo, conforme as competências inerentes ao cargo e ao setor de lotação do servidor.

§ 2º O horário dos técnicos que têm jornada reduzida (30 horas semanais com salário proporcional) será de 8 (oito) horas às 14 (quatorze) horas ou de 14 (quatorze) horas às 20 (vinte) horas.

**Art. 2º** O servidor em regime de trabalho remoto, fica dispensado do expediente presencial nas instalações do Centro de Educação Física e Desportos e do registro biométrico de controle de frequência no período estabelecido no Art. 1º destas Normas.

**Art. 3º** O servidor deverá permanecer à disposição da Administração durante o horário de expediente em acordo com a jornada normal de trabalho, para contato telefônico ou eletrônico.

**Art. 4º** Para fins de viabilidade do serviço remoto compete ao servidor:

I – manter telefones de contato permanentemente atualizados e ativos durante a jornada de trabalho.

II – consultar diariamente os sistemas eletrônicos de tratamento de demandas da UFES

III – consultar diariamente a caixa postal individual de correio eletrônico institucional;

IV – manter a chefia imediata informada, por meio de mensagem dirigida à caixa postal individual de correio eletrônico institucional, contato telefônico, ou outro



## **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CENTRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS**

meio eletrônico de comunicação, acerca da evolução do trabalho, bem como indicar eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar o seu andamento

**Art. 5º** Ao fim do período de atividade remota, cada servidor ficará responsável por elaborar relatório constando as atividades realizadas para fins de registro e encaminhar para homologação da chefia do setor onde está em exercício.

**Art. 6º** A chefia do setor é responsável pelo monitoramento do trabalho realizado no regime de trabalho remoto e deverá, ao fim do período, homologar o relatório dos servidores de sua unidade;

**Art. 7º** Os servidores das secretarias Geral, de Colegiados de Cursos, de Pós-Graduação e de Departamentos terão escala (Anexo I) apresentada para a atender a necessidade excepcional de serviço presencial.

§ 1º Os servidores considerados em grupos de risco estão dispensados de participação na escala.

§ 2º A necessidade de atendimento presencial excepcional será definida pelos coordenadores de curso e chefes de departamento respectivamente e se recomenda o adiamento possível de todo o atendimento presencial.

§ 3º No caso da SG/CEFD A necessidade de atendimento presencial excepcional será definida pela Secretaria da Direção.

**Art. 8º** A portaria do CEFD funcionará, em regime de rodízio, de 7 horas às 17 horas

**Art. 9º** O Registro de frequência do período de suspensão de atividades presenciais deverá se realizado de acordo com as orientações a serem expedidas pela Pró Reitoria de Gestão de Pessoas.

**Art. 10º** Os servidores técnico-administrativos do Centro de Educação Física e Desportos que desempenhem as atividades remotamente no período tratado no art. 1º da Resolução 04/2020-CUn/UFES deverão registrar no SREF a ocorrência de “serviço externo”, para homologação da chefia imediata, observando a carga horária diária e inserir a seguinte justificativa: “Medida de prevenção, cautela e redução da transmissibilidade do COVID-19. Resolução nº 04/2020- CUn/UFES”, conforme Portaria 1100/2020- PROGEP/UFES.

**Art. 11º** Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS**

*Professor Dr. Otávio Guimarães Tavares da Silva*

*Diretor do Centro de Educação Física e Desportos/CEFD*



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS**

**ANEXO I**

**Escala para atendimento presencial em caráter emergencial**

	DG	DD	SG	SCC	PPGEF
<b>Dia 30</b>	Regi	Jefferson	Kelly	Adriana	Andreia
<b>Dia 31</b>	Regi	Jefferson	Kelly	Fernanda	Andreia
<b>Dia 01</b>	Regi	Jefferson	Kelly	Flávia	Andreia
<b>Dia 02</b>	Regi	Jefferson	Kelly	Adriana	Andreia
<b>Dia 03</b>	Regi	Jefferson	Kelly	Fernanda	Andreia
<b>Dia 06</b>	Regi	Jefferson	Kelly	Flávia	Andreia